



1671

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 798

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS REGISTROS PELO REGIME DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no usos de suas prerrogativas legais, manda que tenha execução/ a seguinte Lei:

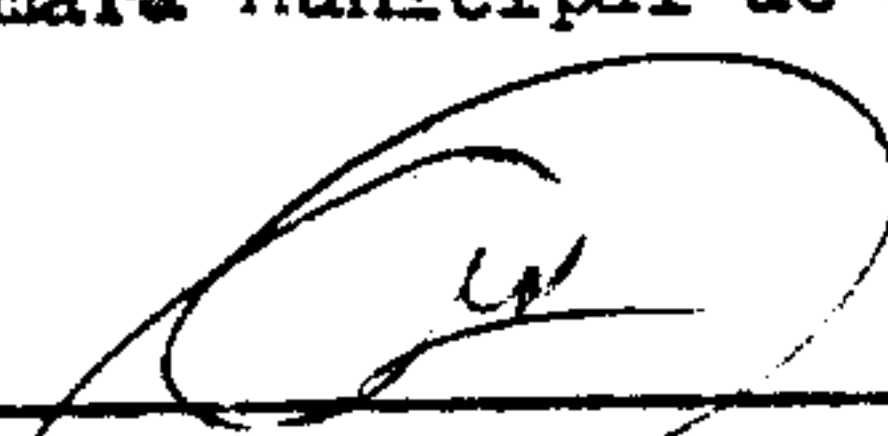
Art. 1º - A remuneração do pessoal qualificado, contratado/ pela Municipalidade, sob o regime da Legislação Trabalhista, para / efeito desta Lei, passa a ser fixada no anexo I, parte integrante/ desta Lei.

Art. 2º - O percentual de aumento estabelecido, é de 42% / (quarenta e dois por cento), e será concedido a partir de 1º de novembro de 1982.

Art. 3º - A alteração dos vencimentos estabelecidos nesta/ Lei, não atinge o pessoal contratado não especializado, ou seja , sem qualificação profissional, bem como professores, serventes e / telefonistas.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a partir de 1º de novembro de 1982.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em / 24 de novembro de 1982.


(DR. DYMAS ESPÍNDULA ROSSI)
Presidente da Câmara

798

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Espírito Santo

1672

A N E X O I

PARTE INTEGRANTE DA LEI nº 822 de 24/11/982

<u>OCUPAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTOS ATUAIS</u>	<u>VENCIMENTOS REAJUSTADOS</u>
Dentista	66.521,00	94.560,00
Mecânico	50.147,00	71.209,00
Encarregado de Serviços Urbanos	42.000,00	59.640,00
Operadores e Patrolistas	35.384,00	50.245,00
Orientador Técnico Pedagógico	33.968,00	58.235,00
Cavequeiros	31.880,00	45.270,00
Auxiliar de Cadastro	33.223,000	44.337,00
Auxiliar de Contabilidade	29.617,00	42.056,00
Motoristas	27.979,00	39.730,00
Auxiliar de Cadastro	-	-
Pedreiros	26.187,00	37.186,00
Calceteiros	26.187,00	37.186,00
Marceneiros	26.187,00	37.186,00
Bombeiros	26.187,00	37.186,00
Auxiliar de Bibliotecário	22.757,00	32.315,00
Auxiliar de Mecânicos	22.757,00	32.315,00